

Resolução nº : 4297/2005
Protocolo nº : 158407/05
Origem : CAIXA DE PECULIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE DE CURITIBA
Interessado : CAIXA DE PECULIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE DE CURITIBA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

Aprovar a prorrogação do convênio firmado com CAIXA DE PECULIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE DE CURITIBA, cujo objeto é a concessão de código consignável em folha de pagamento para empréstimos pessoais aos servidores desta Corte de Contas, nos termos dos Pareceres nºs 5002/05 e 6920/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente